



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. 29	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. CORREA

SECRETÁRIO

Protocolo nº 1980

Data 15/08/18

14:19

Ofício nº 168/2018

Serafina Corrêa, 14 de agosto de 2018.

A Sua Excelência a Senhora
MARIA AMÉLIA ARROQUE GHELLER
Prefeita Municipal
Serafina Corrêa – RS

Assunto: Encaminha Redação Final do Projeto de Lei nº 85/2018.

Senhora Prefeita,

Anexo, remetemos a Redação Final do **PROJETO DE LEI Nº 85/2018** que
“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR VALORES AO HOSPITAL
NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, aprovado na Sessão
Ordinária de 13/08/2018.

Respeitosamente,

Sérgio Antônio Massolini
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
FL. 10	Rubrica J.

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 85, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores ao HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, inscrito no CNPJ sob o nº 90.397.167.0001-20, CNES sob o nº 2260050, situado à Rua Monsenhor João Batista Scalabrini, nº 260, Centro, na cidade de Serafina Corrêa, RS, a importância total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), mediante formalização de convênio.

Parágrafo único. O repasse de que trata o *caput* deste artigo tem o objetivo de custeio e manutenção das atividades do Hospital Nossa Senhora do Rosário descritas nos Planos de Aplicação.

Art. 2º Os recursos a serem repassados são oriundos da Emenda Parlamentar de código 30770004, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e da Emenda Parlamentar de código 24000012, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade – MAC.

Art. 3º A entidade beneficiada deverá prestar contas bimestralmente, ao Poder Executivo Municipal, da aplicação dos recursos recebidos e deverá submeter-se a fiscalização do Controle Interno do Município.

Art. 4º As despesas correrão por conta do seguinte órgão e rubrica:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0205.2072 – Teto municipal da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar – recurso federal – recurso 4590
3.3.50.41.00 Contribuições

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 14 de agosto de 2018, 58ª da Emancipação.

Maria Amélia Arroque Gheller
Prefeita Municipal